**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição de **licença de uso de software de análise de vulnerabilidades de aplicações Web e de licenças do software *Zarafa Colaboration SMB***. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Municipal nº 5.285, de 20 de novembro de 1999; e pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003. A Câmara Municipal comunica, ainda, que a documentação e as propostas deverão ser entregues na sala do seu Setor Financeiro, até às **14 horas do dia 08 de dezembro de 2015**, oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO:**
   1. **Aquisição de licença de uso de software de análise de vulnerabilidades de aplicações Web**

Quantidade: 01 (uma) unidade

Características:

* + 1. Sem necessidade de instalação de agentes nos servidores a serem analisados;
    2. Utilizar plataforma Software-as-a-Service (SaaS) ;
    3. Possibilitar acesso a console Web com segurança SSL 128 (cento e vinte e oito) bits;
    4. Possuir atualizações automáticas e diárias da Base de Conhecimento de Vulnerabilidades;
    5. Utilizar técnicas não invasivas de detecção de vulnerabilidades;
    6. Utilizar mecanismo de *scan* baseado em suposições;
    7. Possuir capacidade de rastreamento autenticado;
    8. Executar rastreamento customizável para auditorias específicas;
    9. Possuir relatórios detalhados das ações de correção a serem realizadas;
    10. Possibilitar a exibição de relatórios nos formatos HTML, PDF e CSV;
    11. Identificar as vulnerabilidades de sintaxe e semântica nas aplicações web;
    12. Utilizar varredura para fazer um perfil da estrutura e da hierarquia da aplicação e executar uma inspeção usando testes autenticados;
    13. Possuir listas de exclusões e inclusões de links para serem escaneados;
    14. Utilizar autenticação baseada em HTTP Basic, Digest e NTLM Server, além de autenticação por formulários;
    15. Possibilitar configurar o nível de banda determinado pelo usuário para a varredura com o objetivo de controlar o impacto sobre o desempenho das aplicações;
    16. Possuir recurso de busca automatizada de conteúdo de natureza sensível por meio de expressões em HTML, como números de cartões de crédito e CPF;
    17. Possuir relatórios com uma visibilidade detalhada das vulnerabilidades;
    18. Identificar vulnerabilidades que aparecem em OWASP Top 10 e na classificação de vulnerabilidades WASC, incluindo “*SQL injection*” e “*cross site scripting*”;
    19. Possuir licenciamento para a utilização em, no mínimo, 05 (cinco) sites pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
    20. O início do prazo da contagem do uso da licença do software somente deverá se dar após a configuração do software e sua aceitação por parte da Câmara Municipal;
    21. Possuir suporte técnico via telefone em horário comercial, de forma gratuita.
  1. **Aquisição de licenças do software Zarafa Colaboration SMB**

Quantidade: 300 (trezentas) unidades

Características:

* + 1. O período de atualização deve ser válido para, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de 19 de dezembro de 2015.

1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no dia, hora e local previstos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

* 1. No primeiro envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 15/2015

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* 1. No segundo envelope:

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 15/2015

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. A licitante deverá fazer-se presente na Sessão Pública mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
   2. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor, deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul – CENLIC; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado.
   3. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante Carta de Credenciamento, preenchida conforme modelo do Anexo I, assinada pelo representante legal da licitante, reconhecida a assinatura por tabelião, identificado através do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e devidamente registrado.
   4. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da Sessão Pública, fora dos envelopes de proposta e da documentação.
   5. **Para exercer o direito de dar lances é obrigatória a presença de representante da licitante na Sessão Pública, sob pena do não recebimento dos envelopes**.
   6. Na credencial deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
   7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, preenchido conforme modelo Anexo II, assinada por seu representante legal e por contador ou técnico contábil, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade. As assinaturas deverão estar reconhecidas por tabelião.
2. **DA PROPOSTA - Envelope número 1**
   1. A proposta poderá ser apresentada conforme o formulário constante do Anexo V (Formulário para Proposta de Preços) e deverá ser preenchida por meio mecânico ou impresso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal da licitante.
   2. Na proposta deverá constar preço por item expresso em reais.
   3. No preço proposto deverão estar incluídas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, frete, embalagem e demais despesas.
   4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
   1. As licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 02 – Documentação, os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por servidor:
      1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor;
         1. Ficará dispensada do documento solicitado no **subitem 5.1.1** a licitante que já o tiver apresentado para fins de credenciamento;
      2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
      3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
      4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
      5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
      6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
      7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
      8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV;
      9. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante.
   2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia sujeitando-se a verificação de autenticidade mediante consulta realizada por servidor
   3. As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderão usá-lo em substituição aos documentos nele referidos.
      1. O CRC não será considerado para efeitos de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, no Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar a ele (no Envelope nº 02 - Documentação) os documentos atualizados (original ou cópia autenticada).
   4. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ser apresentadas com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
   5. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos **subitens 5.1.2 a 5.1.7**, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar detentora da melhor oferta.
      1. O prazo para regularização poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
   6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação.
   7. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou CRC);
4. **DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para a entrega do objeto desta licitação não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da sua homologação.

1. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de menor preço por item**.**

1. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Pregoeiro, na própria Sessão Pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal;

1. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, podendo apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da Sessão Pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
   2. Os recursos administrativos interpostos por meio eletrônico ou fac-símile deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e os originais deverão ser protocolados na Câmara Municipal em até 02 (dois) dias úteis contados da data do término do prazo recursal, caso contrários será considerado deserto ou prejudicado.
   3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.
   4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na Sessão Pública, da intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e possibilitará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
   6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
2. **DO PROCEDIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
   2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada Sessão Pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste edital.
   3. Feito o credenciamento, na presença das licitantes e dos demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá o envelopes nº 01 e nº 02, procedendo à abertura do envelope contendo a proposta (Envelope nº 01), classificando o autor da proposta de menor valor e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
   4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no **subitem 10.3**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
   5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em taxas distintas e decrescentes.
   6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor valor, será realizado sorteio.
   7. Encerrada a fase de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
      1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
   8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada mais bem classificada;
      2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior àquela considerada mais bem classificada, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no **subitem 10.8.1**, deste edital.
   9. O disposto nos **subitens 10.7 e 10.8** não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor preço tenha sido apresentada por licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.
   10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 01, contendo as propostas de preços, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03.
   11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta apresentada pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
   12. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.
   13. Havendo apenas uma oferta que atenda a todos os termos do edital e o preço seja compatível com aquele praticado no mercado, ela poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.
   14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
   15. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
   16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
   17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada a proposta.
   18. Nas situações previstas nos **subitens 10.14 e 10.15** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
   19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.
   20. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando-se o procedimento previsto no **item 9** deste edital, cuja síntese será lavrada em ata.
   21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à licitante detentora da melhor oferta.
   22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a Sessão Pública antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos seus direitos, inclusive de recorrer.
3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única até 05 (cinco) dias após o recebimento e aceite do objeto da presente licitação.

1. **DO RECEBIMENTO**

Oobjeto da presente licitação deverá ser entregue no prédio sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul, na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323.

1. **DAS SANÇÕES:**
   1. À vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n° 8.666/93, na Lei Municipal nº 5.285/99 e no Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações:
      1. **Pela recusa injustificada da entrega do objeto**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;
      2. **Pelo atraso injustificado na entrega do objeto**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, por até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo** **prazo de até 60 (sessenta) meses**;
      3. **Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa, na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**
   2. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e de ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul (CRC), nos casos de:
      1. Apresentação de documentação falsa;
      2. Retardamento na execução do objeto;
      3. Não manutenção da proposta ou lance verbal;
      4. Comportamento inidôneo;
      5. Fraude ou falha na execução do contrato.
   3. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação poderá ensejar a rescisão do contrato, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
      1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   4. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias ú­teis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previs­tas neste item.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A vencedora deverá manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   2. A documentação e a proposta de preço deverão ser entregues, em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
   3. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas sob consórcio.
   4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta de preço não apresentadas na Sessão Pública.
   5. Uma vez iniciada a Sessão Pública, não serão admitidas participantes retardatárias.
   6. Em qualquer fase poderão ser promovidas as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
   7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei n. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, nos princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
   9. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
   10. As licitantes poderão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto e ao edital no setor Financeiro da Câmara Municipal, em horário de expediente, pelo telefone (054) 3218-1653.
   11. Da Sessão Pública lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
   12. Só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
   13. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fac-símile ou meio eletrônico.
   14. Será desclassificada a proposta que não atender os requisitos estabelecidos neste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
   15. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances verbais permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo serão inutilizados.
   16. Fazem parte integrante deste edital:
       1. Anexo I – Modelo de Credenciamento;
       2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME/EPP;
       3. Anexo III – Declaração de Idoneidade;
       4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
       5. Anexo V – Formulário de Proposta de Preços.
   17. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
   18. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da dotação orçamentária 1002.4490.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
   19. À Câmara Municipal de Caxias do Sul fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 24 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Vereador Flávio Guido Cassina

Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a). ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº ..................................., para participar em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 15/2015 podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ..............................., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
3. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, inciso I a X, da mesma Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil**

**(Assinatura reconhecida por tabelião)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante) ................................................. ........................, inscrito no CNPJ n.º ..........................................., por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra. ................................, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ...................................., e do CPF n.º ........................, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser expressão de verdade, firmamos apresente.

Caxias do Sul, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PROPOSTA PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ-MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2015.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Quantidade** | **Preço Total** |
| **01** | **Licença de uso de software de análise de vulnerabilidades de aplicações Web** | **01 un** | **R$ ........** |
| **02** | **Licenças do software Zarafa Colaboration SMB** | **300 un** | **R$ ........** |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**